

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ivanêz Reis de Assis Godrim, inscrita na OAB/MG nº 170.380, matrícula nº 19.145-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, conforme o art. 197, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05 de outubro de 1992.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON  
Corregedora Geral do Município

PORTARIA SMA Nº 1250 DE 07 DE JUNHO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2024, destinado a apurar responsabilidades do(a) servidor(a) L. R. F., matrícula nº 10.672-0, por condutas impróprias relacionadas a ilicitudes no exercício das atribuições do cargo, motivado pelo Ofício nº 057/2023/SMS, recebido em 09 de novembro de 2023, assim como por fatos conexos que porventura vierem à tona sobre tais acontecimentos que se deram no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Gustavo Nascimento Tavares, inscrito(a) na OAB/MG sob o nº 169.849, matrícula nº 20.908-2;

II - Lucas Dias Adriano, inscrito(a) na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula nº 27.395-3 e

III - Gláucia Alves de Freitas Sampaio, matrícula nº 26.727-9.

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ivanêz Reis de Assis Godrim, inscrita na OAB/MG nº 170.380, matrícula nº 19.145-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, conforme o art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05 de outubro de 1992.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON  
Corregedora Geral do Município

PORTARIA SMA Nº 1251 DE 07 DE JUNHO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 54/2024, destinado a apurar responsabilidades do(a) servidor(a) I. N. da S., matrícula nº 25.075-9, por faltas injustificadas no exercício de suas atribuições com desdobramentos em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, motivado pelo ofício nº 729/2023 SMA/DAP/NCP, recebido em 20 de dezembro de 2023, e documentação acessória, assim como por fatos conexos que porventura vierem à tona sobre tais acontecimentos que se deram no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Gustavo Nascimento Tavares, inscrito(a) na OAB/MG sob o nº 169.849, matrícula nº 20.908-2;

II - Lucas Dias Adriano, inscrito(a) na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula nº 27.395-3 e

III - Gláucia Alves de Freitas Sampaio, matrícula nº 26.727-9.

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ivanêz Reis de Assis Godrim, inscrita na OAB/MG nº 170.380, matrícula nº 19.145-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, conforme o art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05 de outubro de 1992.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de junho de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON  
Corregedora Geral do Município

PORTARIA SMA Nº 1252/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, EDITAL Nº 01/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em especial previstas na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e nas disposições contidas nos itens 3.4.1 e 13.2.1 do Edital nº 01/2023, torna pública a convocação para a avaliação multiprofissional dos candidatos aprovados e classificados, inscritos como pessoa com deficiência.

Considerando a homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada na Edição Especial nº 6852-A do Diário Oficial

"O Município", de 9 de maio de 2024, e o prosseguimento dos trâmites para nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados, inscritos como pessoa com deficiência.

Considerando assegurar a aplicação dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, inscritos como pessoa com deficiência, relacionados no Anexo I desta Portaria a encaminhar, exclusivamente no período das 00 horas do dia 1º de julho de 2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2024, para o e-mail [concursopmu@uberlandia.mg.gov.br](mailto:concursopmu@uberlandia.mg.gov.br), com o assunto "Avaliação PcD", para fins da avaliação multiprofissional prevista nos itens 3.4.1 e 13.2.1 do Edital nº 01/2023, as cópias dos seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - laudo médico caracterizador de deficiência, que ateste o enquadramento nas categorias dispostas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações, com as especificações da espécie, do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, provável causa da deficiência, informação sobre o uso de tecnologia assistiva, bem como o nome, assinatura e CRM do médico especialista, conforme modelo disposto no Anexo II desta Portaria.

III – demais documentos/informações/exames relacionados no Anexo II, de acordo com a deficiência declarada pelo candidato.

§ 1º As cópias dos documentos deverão estar completamente legíveis e em formato PDF.

§ 2º O laudo médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações.

§ 3º O laudo médico deverá ser emitido, preferencialmente, pela rede pública do Sistema Único de Saúde, ou quando pela rede particular, em documento timbrado.

§ 4º O laudo médico deverá ser emitido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua emissão e encaminhado por e-mail, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º Não será aceito outro meio de protocolo senão o encaminhamento pelo e-mail disponibilizado.

Art. 2º Será convocado um quantitativo destinado ao provimento das vagas ofertadas pelo Edital do Concurso Público nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, e à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação multiprofissional.

§ 2º A avaliação multiprofissional não acarreta garantia de nomeação.

Art. 3º Os candidatos que não enviarem e-mail contendo a relação de documentos estabelecidos no artigo 1º no prazo estabelecido nesta Portaria não serão submetidos à avaliação multiprofissional e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Uberlândia não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio da documentação necessária.

Art. 4º A equipe multiprofissional instituída para a avaliação prevista nos itens 3.4.1 e 13.2.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, será composta por profissionais designados pelo Secretário Municipal de Administração, sendo no mínimo de:

I - um Médico do Trabalho;

II - um Médico Especialista;

III - um Assistente Social;

IV - um Psicólogo;

V - um representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPOD, criado pela Lei nº 7.934, de 17 de janeiro de 2002, e alterações;

VI - um representante capacitado atuante no segmento da deficiência autodeclarada pelo candidato, indicado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPOD.

§ 1º O exercício das funções pelos membros designados constitui múnus público, não tendo acréscimo remuneratório.

§ 2º A equipe multiprofissional analisará a caracterização da deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

Art. 5º Se a deficiência do candidato não se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações, o candidato será excluído da relação dos candidatos com deficiência e sua nomeação obedecerá aos critérios de classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 6º O candidato será eliminado do certame na hipótese de não haver compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual concorreu, sendo assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º O não atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência, mantendo sua de classificação na lista de candidato de ampla concorrência.

Art. 8º O candidato inscrito como pessoa com deficiência, a critério da equipe multiprofissional, poderá ser convocado para comparecer pessoalmente, munido dos documentos originais cujas cópias foram encaminhadas por e-mail, ou documentos complementares.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 9º O resultado da avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será publicado no Diário Oficial "O Município" e divulgado no endereço eletrônico [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

§ 1º Caberá interposição de recurso fundamentado perante a equipe multiprofissional, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado.

§ 2º Para interposição de recurso, o candidato deverá apresentar a respectiva fundamentação pelo e-mail concursopmu@uberlandia.mg.gov.br, com o assunto "Recurso PcD".

§ 3º O resultado da interposição dos recursos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será publicado no Diário Oficial "O Município" e divulgado no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

§ 4º Não haverá reapreciação de recursos.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 07 de junho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Cargo
3283240	Mirian Cristina dos Santos Gomes	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais
3203542	Rosângela Cristina de Assunção Martins	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais
3233067	Aline Furtado Silvestre	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais
3242713	Rosi Maria Baioco	Agente de Cozinha e Serviços Operacionais
3238046	Jonas Araujo de Almeida	Agente de Combate às Endemias
3204465	Lucas Gercino Nogueira Alves	Agente de Combate às Endemias
3204078	Elias Fernandes de Souza	Agente de Combate às Endemias
3259223	Geise Ferreira da Silva	Agente de Combate às Endemias
3255172	Guilherme dos Santos Rocha	Agente de Combate às Endemias
3203585	Anderson Barbosa de Souza	Agente de Combate às Endemias
3214601	Antonio Ferreira Marques Neto	Professor de Ensino Religioso
3244971	Jakeline Lima de Andrade	Professor de Ensino Religioso
3271597	Patricia Ferreira Brito	Professor de Ensino Religioso
3259251	Gislene Alves Brito	Professor de Ensino Religioso
3262424	Leo da Cruz	Professor de Ensino Religioso
3203383	Leiliana Pereira da Silva	Professor de Ensino Religioso
3216752	Rodrigo Azevedo Santos	Professor de Ensino Religioso
3231918	Daisy Paula Custodio Vieira	Professor de Atendimento Educacional Especializado
3279465	Josiane Schmultzler Borges	Professor de Atendimento Educacional Especializado
3238653	Kacia Laiz Pereira Oliveira	Professor de Atendimento Educacional Especializado
3239062	Fatima Alves Ferreira Moreira	Professor de Atendimento Educacional Especializado
3259255	Viviane Rodrigues de Freitas	Professor de Atendimento Educacional Especializado
3240875	Beatriz Rodrigues Martins	Professor de Ciências da Natureza
3214556	Hernane Alves Vilela de Souza	Professor de Educação Física
3228121	Maria Eduarda Medeiros Cunha	Professor de Geografia
3261085	Vanessa Lepick	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
3229628	Angela Cristina das Chagas	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
3229148	Paula Tatiane Ribas Campos Rosa	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
3206089	Keila Martins Santos	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
3228863	Sara Pereira de Lima	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
3206948	Glenda Marra de Paiva	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
3203628	Anderson Barbosa de Souza	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano
3260778	Claudia Martins Santos	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano

ANEXO II – MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

(Timbre)

Atesto, para fins de participação no Concurso Público – Edital nº 01/2023, que \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou psicossociais/mentais \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Atesto a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.  
Atesto o uso da tecnologia assistiva \_\_\_\_\_.  
CID \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do médico especialista

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR

ATENÇÃO aos documentos/informações/exames que devem ser adicionados, ou anexados ao Laudo, de acordo com a deficiência declarada pelo(a) candidato(a).

I – Deficiência Auditiva

Exame audiométrico com laudo.

II – Deficiência Visual

Exame Oftalmológico com acuidade visual, com melhor correção ótica, em ambos os olhos e/ou, quando for o caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos.

III – Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial

Informações quanto duas ou mais das seguintes limitações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

IV – Deficiência Mental/Psicossocial

a) Transtorno do Espectro Autista

Informações quanto as seguintes características, associando-as a dados temporais (idade do início do comprometimento e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais, presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

b) Deficiência Mental/Psicossocial

Informações se há outras doenças (comorbidades) e idade de início da manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais e utilização de recursos da comunidade.

PORTARIA SMA Nº 1253 DE 07 DE JUNHO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023; no art. 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, e sob o fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 57/2024, destinado a apurar responsabilidades do(a) servidor(a) C. E. da C. S, matrícula nº 26.659-0, por potencial imoralidade administrativa e improbidade no exercício das atribuições do cargo, motivado por denúncia feita pela Ouvidoria de NUP (Número Único de Protocolo) nº 02646.2023.002100-32, e documentação acessória, recebido em 21 de dezembro de 2023, assim como por fatos conexos que porventura vierem à tona sobre tais acontecimentos que se deram no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Gustavo Nascimento Tavares, inscrito(a) na OAB/MG sob o nº 169.849, matrícula nº 20.908-2;